



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 921

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Retificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes

CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes

CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 921

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.153, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.912, DE 31 DE MARÇO DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE LOURDES, ESTADO DE SÃO PAULO.

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito do Município de Lourdes no uso de atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, que compete a união sobre legislar sobre normas gerais quanto a contratação.

CONSIDERANDO que compete a cada ente federativo legislar sobre normas específicas de contratações.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos a serem adotados para fins de aquisição e contratação de pequenos valores.

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 07º, do Decreto Municipal Nº 5.912, DE 31 DE MARÇO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Lourdes - SP.

Art. 7º As contratações por dispensa de licitação serão integralmente regradas pelo disposto nos artigos 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para formalização do processo de dispensa por valor, após efetuado a estimativa de preço nos moldes do artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, poderá haver a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município, além de publicação no diário eletrônico, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido com todas as condições e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

§ 2º - Na formalização de processo de dispensa de licitação estabelecido nos incisos I e II, da Lei Federal nº 14133/2021, quando de entrega ou execução imediata na forma da lei e que não geram obrigações futuras, poderá haver dispensa de formalização de termo de contrato.

§ 3º - Na formalização de processo de dispensa de licitação, em sendo o valor inferior a ¼ do total estabelecido nos incisos I e II, da Lei Federal nº 14133/2021, haverá dispensa de:

apresentações de documentos de habilitação, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14133/2021, a exceção da Fazenda Municipal quando estabelecida no Município de Lourdes;

emissão de parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 5º, da Lei Federal nº 14133/2021;

divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município e publicação no diário eletrônico;

dispensa de formalização de termo de contrato, quando não geram obrigações futuras.

§ 4º - Na formalização de aquisições e contratações de valor máximo até 250 (duzentos e cinquenta) UFESP, constado na forma definida no artigo 23, da Lei Federal nº 14133/2021, haverá dispensa da formalização de processo, salvo se houver obrigações futuras, assim como haverá a dispensa nos mesmos termos do § 3º.

§ 5º - A critério da administração, ainda que haja enquadramento nas condições dos §§ 3º e 4º, a qualquer momento do trâmite processual, poderá ser determinado análise e emissão de parecer jurídico, assim como exigido os documentos de habilitação total ou parcial dos vencedores.

§ 6º - As prerrogativas dos §§ 2º a 4º, deste artigo não poderão ser utilizados quando caracterizar fracionamento de objeto, definido nos termos no § 1º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14133/2021.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Lourdes (SP), 22 de outubro de 2024

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito

Publicada e arquivada pela Secretaria do Governo do Município na presente data.

Eliete Regina Rezende de Alcântara

Secretária Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

HOMOLOGAÇÃO

Odécio Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Lourdes, no uso de suas atribuições legais,

Homologa para os devidos fins e efeitos de direito, o parecer emitido pela Comissão Municipal de Licitações, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 14/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de construção para fins de realização de obra de ampliação da Casa da Agricultura, para as empresa **Divino Teixeira & Cia Ltda, F.B. Fer Materiais Para Construção Ltda e Marcos de Oliveira Novais Ltda.**

Lourdes, 25 de outubro de 2024.

Odécio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 921

Página 3 de 4

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

3ª Retificação do Edital Normativo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES/SP torna público a **3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL NORMATIVO** do **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024** conforme segue:

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1 No **CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES**, do EDITAL NORMATIVO,

ONDE SE LÊ:

4.1 As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das **13h00min do dia 16 DE OUTUBRO DE 2024 até às 17h00min do dia 27 DE OUTUBRO DE 2024**.

4.14.18 EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital (**28 de outubro de 2024**).

LEIA-SE:

4.1 As INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS exclusivamente pela internet a partir das **13h00min do dia 16 DE OUTUBRO DE 2024 até às 17h00min do dia 03 DE NOVEMBRO DE 2024**.

4.14.18 EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital (**04 de novembro de 2024**).

1.2 Na **1ª Retificação do Edital Normativo, ANEXO III – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**, na coluna **DATAS PREVISTAS**, considerar as seguintes alterações:

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital Normativo nos sites	11 de outubro
Período de Inscrição	De 16/10 a 03/11/2024
Prazo final para pagamento da inscrição (recomenda-se até as 17h)	04 de novembro
Publicação do Deferimento das Inscrições (site)	08 de novembro
Recursos contra Indeferimentos da Inscrições	11 e 12 de novembro
Publicação Definitiva de Deferidos	Até 18 de novembro
Confirmação da data, local e horário de realização da Prova Objetiva	Até 27 de novembro
Prova Objetiva de Múltipla Escola	01 de dezembro
Publicação do Gabarito Preliminar	02 de dezembro
Recursos contra o Gabarito Preliminar	03 e 04 de dezembro
Publicação da Resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar e Divulgação do gabarito Definitivo	Até 07 de dezembro
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos	10 de dezembro
Recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Títulos	11 e 12 de dezembro
Publicação do Resultado Pós- recurso contra Prova Objetiva e de Títulos / e Publicação do Resultado Classificatório	Até 16 de dezembro
Recursos da Publicação do Resultado Classificatório	17 e 18 de dezembro
Publicação do Resultado Final Definitivo	Até 23 de dezembro
Homologação	Até 31 de dezembro

Rua: José Marques Nogueira, nº 606 - Cep. 15285-000 - Centro - Lourdes - SP - Fone: (18) 3699-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano VIII | Edição nº 921

Página 4 de 4



Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ - 59.767.921/0001-27 - e-mail - licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A) O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES/SP e do CEPASF.

B) Todas as publicações a que se refere este Edital serão realizadas oficialmente nos endereços eletrônicos presentes no item 2.1.

1.3 Na 2ª Retificação do Edital Normativo, no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

D) [CE] CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.3.1 CONSIDERAR como se encontra a relação dos conteúdos previstos referentes aos **Conhecimentos Específicos para o cargo de Monitor de CMEI.**

MONITOR DE CMEI

Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: As tendências pedagógicas na escola. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. Currículo Paulista: Etapa da educação infantil (páginas 47 a 78) e Etapa do Ensino Fundamental (páginas 81 a 96). Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Etapa da Educação infantil e Etapa do Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

1.3.2 **DESCONSIDERAR** na sua integralidade a relação de conteúdos previstos referentes aos **Conhecimentos Específicos** para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, tendo em vista que para este cargo não são exigidos Conhecimentos Específicos.

Lourdes/SP, 29 de outubro de 2024.

ODECIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL